



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 172/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Éber Machado
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: “Cria o Plano Inovador de Segurança Hídrica de Rio Branco, institui o Comitê Municipal dos Aquíferos Alter do Chão e Içá-Solimões, estabelece o Programa de Recuperação de Igarapés Urbanos, o Plano Rio Branco sem Perdas e a Política de Reuso de Águas Tratadas, e dá outras providências”.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 172/2025.

EMENTA:

Cria o **Plano Inovador de Segurança Hídrica de Rio Branco**, institui o **Comitê Municipal dos Aquíferos Alter do Chão e Içá-Solimões**, estabelece o **Programa de Recuperação de Igarapés Urbanos**, o **Plano Rio Branco sem Perdas** e a **Política de Reuso de Águas Tratadas**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, decreta:

Art. 1º

Fica instituído o **Plano Inovador de Segurança Hídrica de Rio Branco**, com o objetivo de assegurar o uso racional, sustentável e democrático dos recursos hídricos, integrando ações de gestão subterrânea e superficial da água.

CAPÍTULO I – DO COMITÊ MUNICIPAL DOS AQUÍFEROS

Art. 2º Fica criado o **Comitê Municipal dos Aquíferos Alter do Chão e Içá-Solimões**, de caráter consultivo e deliberativo, com a seguinte composição:

I – representantes do Poder Público Municipal;

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

- II – representantes da sociedade civil organizada;
- III – representantes das universidades e institutos de pesquisa;
- IV – representantes do setor produtivo.

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I – propor diretrizes de uso sustentável dos aquíferos;
- II – acompanhar a qualidade e níveis de recarga;
- III – deliberar sobre projetos de captação;
- IV – propor campanhas de educação ambiental.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS URBANOS

Art. 4º Fica criado o **Programa de Recuperação de Igarapés Urbanos**, com as seguintes ações:

- I – implantação de fossas sépticas ecológicas e sistemas de saneamento de baixo custo em comunidades ribeirinhas;
- II – reflorestamento de margens degradadas;
- III – parcerias com ONGs e associações locais para revitalização ambiental.

CAPÍTULO III – DO PLANO “RIO BRANCO SEM PERDAS”

Art. 5º O Poder Executivo instituirá o **Plano Rio Branco sem Perdas**, destinado a reduzir perdas na rede de abastecimento, contemplando:

- I – substituição de tubulações antigas;
- II – combate a fraudes e ligações clandestinas;
- III – monitoramento público das perdas, com indicadores acessíveis à população.

CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE REUSO DE ÁGUAS TRATADAS

Art. 6º Fica instituída a **Política Municipal de Reuso de Águas Tratadas**, com diretrizes para utilização em:

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

- I – irrigação de praças, parques e jardins públicos;
- II – lavagem de ruas, calçadas e veículos oficiais;
- III – obras públicas que demandem grande volume de água.

Parágrafo único. O reuso será autorizado apenas após tratamento que garanta a segurança sanitária, conforme normas da ANVISA e do CONAMA.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO COMUNITÁRIO

Art. 7º O Poder Executivo, em parceria com universidades e escolas, implantará **estações comunitárias de monitoramento** para medir níveis de água, qualidade físico-química e indicadores ambientais do Rio Acre e aquíferos.

Art. 8º Serão incentivadas atividades de educação ambiental, ciência cidadã e projetos escolares para conscientização da população.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Rio Branco vive uma das mais graves crises hídricas de sua história. O **Rio Acre**, principal manancial da capital, registrou em 2024 a cota histórica de apenas **1,23 metro**, a menor desde o início das medições. Em 2025, o nível se mantém crítico, obrigando a decretação de **situação de emergência** pelo governo estadual e federal.

Além da escassez quantitativa, a qualidade da água do Rio Acre deteriora-se ano após ano devido ao assoreamento, ao desmatamento das margens e ao despejo irregular de resíduos.

Apesar de o Acre dispor do **Sistema Aquífero Grande Amazônia (SAGA)** — notadamente os aquíferos **Alter do Chão e Içá-Solimões**, que passam pelo subsolo de Rio Branco —, até o momento não existe um plano municipal integrado para seu uso sustentável.

Este Projeto de Lei traz medidas **inéditas para Rio Branco**, inspiradas em experiências de sucesso:

- **Comitês de bacia participativos** de São Paulo, que deram efetividade à gestão compartilhada da água;
- O **projeto de saneamento em Xapuri (AC)**, que recuperou igarapés urbanos com fossas sépticas ecológicas;
- O programa de redução de perdas da **Sabesp**, que poupou bilhões de litros de água;
- A **política de reuso de águas tratadas** em cidades como São Paulo e Curitiba.

Adotar essas práticas em Rio Branco é dar um passo decisivo para garantir soberania hídrica, preservar nossos mananciais e proteger as futuras gerações.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta transformadora.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,
02 de abril de 2025.

EBER SILVA
MACHADO:3908213029
7

Assinado de forma digital por
EBER SILVA
MACHADO:39082130297
Dados: 2025.09.03 00:06:54 -03'00'

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2025

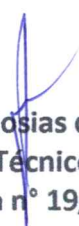
AUTOR: Vereador Éber Machado

ASSUNTO: “Cria o Plano Inovador de Segurança Hídrica de Rio Branco, institui o Comitê Municipal dos Aquíferos Alter do Chão e Içá-Solimões, estabelece o Programa de Recuperação de Igarapés Urbanos, o Plano Rio Branco sem Perdas e a Política de Reuso de Águas Tratadas, e dá outras providências”.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 29 de setembro de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025